



PLANO DIRETOR (MATRIZ DE RISCO)



Goiana, PE.

MATRIZ DE RISCO

1. MATRIZ DE RISCOS

1.1 - “A Matriz de Riscos (MR), também chamada de Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação. É informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também, essencial para o dimensionamento DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Em relação à Matriz de Risco, para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.2 - Dessa forma, foi elaborada uma Matriz de Risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e evitar a litigância administrativa. Visto isso, os parâmetros escalares poderão ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e o impacto que, após a multiplicação, resultará nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas durante as fases de elaboração até a homologação, fase de elaboração da revisão do Plano Diretor e executivo e a fase do contrato.

Tabela 1: Valor referente a classificação dos riscos, classificação dos riscos, probabilidades de ocorrência e frequência esperada.

	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	FREQUÊNCIA
A	5	Muito alta	Praticamente inevitável	> 20%
B	2	Alta	Frequente	15% a 20%
C	3	Moderada	Ocasional	10% a 15%
D	2	Baixa	Pouca probabilidade	5% a 10%
E	1	Muito baixa	Improvável	Até 5%

Quando se trata de contratações de produtos previstos no Plano Diretor, podemos ter três principais impactos que podem refletir positivamente ou negativamente tanto sobre a contratante quanto sobre a contratada, sendo eles o custo, o tempo e a qualidade. Visto isso, existe a necessidade de ter classificações e impactos dos riscos separados sobre esses critérios, **visto que a ocorrência de um**

não necessariamente significa a ocorrência do outro. Dessa forma, as Tabelas 2, 3 e 4 fazem a descrição destes fatores.

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **custo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Aumento do custo > 40%
4	Alta	Aumento do custo entre 20% e 40%
3	Moderada	Aumento do custo de 10% a 20%
2	Baixa	Aumento de custo < 10%,
1	Muito baixa	Aumento de custo não significativo

Tabela 3: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **tempo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Aumento de tempo > 20%
4	Alta	Aumento de tempo entre 10% e 20%
3	Moderada	Aumento de tempo de 5% a 10%
2	Baixa	Aumento de tempo < 5%
1	Muito baixa	Aumento de tempo não significativo

Tabela 4: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **qualidade**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Item final sem utilidade para a CONTRATANTE
4	Alta	Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE
3	Moderada	Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE
2	Baixa	Apenas os itens mais críticos são afetados
1	Muito baixa	Redução da qualidade quase imperceptível

Realizou-se os cálculos de todas as possíveis probabilidades, podendo ocorrer:

- Custos x Tempo x Qualidade;
- Custo x Tempo + Qualidade;
- Custo (x ou +) Tempo (x ou +) Qualidade; e
- Custo + Tempo + Qualidade;

Onde, “x” significa multiplicação - adição (e) e o “+” significa soma de probabilidades “ou”.

Dessa forma, de acordo com todos os cálculos (ANEXO A), foi possível chegar à **Tabela 5**, na qual esses valores resumem as probabilidades relativas à classificação e impactos devido às possíveis sucessões dos eventos, caracterizando cada situação, relativa à combinação dos critérios: custo, tempo e qualidade.

Tabela 5 - Probabilidades

VALOR	CLASSIFICAÇÃO
100	Muito alto

60	Alto
40	Moderado
20	Baixo
10	Muito baixo

Em relação a classificação do Nível de Risco, que é o resultado do produto entre a probabilidade (Tabela 1) e o impacto (Tabela 5), tem-se a **Tabela 6**:

Tabela 6 – Probabilidade x Impacto

INTERVALO	NÍVEL DE RISCO
500 a 240	Alto
180 a 80	Moderado
60 a 10	Baixo

A Tabela 7 - Síntese dos riscos identificados e classificados.

COD	Risco	Fase	Responsabilidade	P	I	P x I
R1	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos produtos	Homologação	Contratante	3	40	120
R2	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução das exigências inerentes a contratação do plano diretor	Homologação	Contratante	3	60	180
R3	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais ao plano diretor e aos interesses públicos	Homologação	Contratante	3	60	180
R4	Produtos apresentando falhas no plano diretor	Produto	Contratada	3	100	300
R5	Mudança no produto previsto no plano diretor a pedido da CONTRATADA	Produto	Contratada	3	60	180
R6	Mudança de produtos previstos no plano diretor por solicitação da CONTRATANTE	Produto	Contratante	1	10	10
R7	Mudanças no produto (original/executivo) do plano diretor em atendimento a entidades públicas	Produto	Compartilhada	3	60	180
R8	Estimativa de prazo incorreta do produto	Produto	Contratada	3	100	300
R9	Estimativa de custos incorreta produto	Produto	Contratada	3	60	180
R10	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes nos produtos do plano diretor	Produto	Contratada	4	20	80
R11	Identificação no plano diretor de falhas ou omissões em que a obrigação de fazer pela Contratada está estipulada	Produto	Contratada	1	20	20
R12	Identificação no plano diretor de falhas ou omissões relevantes	Produto	Contratante	3	60	180
R13	Preços dos produtos previstos abaixo do mercado	Produto	Contratada	3	20	60
R14	Falhas executivas/construtivas previstas no plano diretor	Execução	Contratada	3	60	180
R15	Vícios executivos previstos no plano diretor	Execução	Contratada	3	60	180
R16	Paralisação/atrasos no plano diretor por má gestão da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	20	60

R17	Paralisação/atrasos no plano diretor devido à greve de funcionários da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	40	120
R18	Paralisação das atividades previstas no plano diretor devido às convenções coletivas de trabalho e CLT	Execução	Contratante	3	40	120
R19	Interferências técnicas do plano diretor não previstas pela CONTRATADA	Execução	Contratada	3	60	180
R20	Não instalação ou funcionamento inadequado dos equipamentos e/ou mobiliários previstos no plano diretor de devido às falhas ou vícios	Execução	Contratada	3	40	120
R21	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes previstos no plano diretor	Execução	Compartilhada	2	60	120
R22	Estimativa de prazo incorreta na execução de serviços previstos no plano diretor	Execução	Contratada	4	100	400
R23	Estimativa de custos incorreto para execução de serviços previstos no plano diretor	Execução	Contratada	4	60	240
R24	Falhas em Segurança patrimonial ao descrever apontamentos na revisão do Plano Diretor	Execução	Contratada	3	100	300
R25	Danos a terceiros, quando couber, ao plano diretor	Execução	Contratada	3	40	120
R26	Ações trabalhistas ou indenizatórias, quando couber, ao plano diretor	Execução	Contratada	3	20	60
R27	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito, previstos no plano diretor	Execução	Compartilhada	1	60	60
R28	Mudanças no plano diretor na legislação, regulamentação ou tributárias	Execução	Contratante	1	60	60
R29	Greve de funcionários da CONTRATANTE, previstos no plano diretor	Execução	Contratante	3	40	120
R30	Atrasos previstos no plano diretor (liberação dos recursos)	Execução	Contratante	3	60	180
R31	Garantia dos produtos pelo plano diretor	Execução	Contratante	4	100	400
R32	Acidentes de trabalho previstos no plano diretor	Execução	Contratada	2	20	40
R33	Aumento nos custos não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, inclusive, não previstas no plano diretor	Execução	Contratada	2	20	40
R34	Aumento nos custos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, inclusive, não previstas no plano direto	Execução	Compartilhada	2	20	40
R35	Rescisão ou anulação do contrato, prevista no plano diretor	Execução	Contratada	3	100	300

Legenda: COD = Código do risco, F= Fase do processo, P= Probabilidade, I= Impacto, Nível de risco= P x I.

Obs.: Todos esses riscos são questões que serão levantadas na revisão do Plano Diretor, para uma discussão de implementação ou não.

Para os riscos altos (vermelho), tem-se como obrigação implementar as ações descritas, para

os riscos considerados moderados (**amarelo**), tem-se a indicação de verificar a implementação das ações preventivas indicadas, pois serão consideradas como ações de contingência, enquanto para os itens considerados como baixos (**verde**), pode-se aplicar as ações preventivas com objetivo da não perpetuação de problemas.

Fase de elaboração até a homologação da revisão do Plano Diretor.

Tabela 8: Descrição da definição dos riscos/ações a serem tomadas após a ocorrência do dano.

RISCO 01	
RISCO:	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos produtos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MODERADO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Problemas causados devido à incapacitação técnica da empresa, exemplo: não elaboração das minutas de projeto de Lei.
	A experiência e as atividades não rotineiras também são causas da incapacidade técnica.
	Possibilidade de impugnação do plano diretor na fase de seleção ou o certame restar deserto/fracassado.
	Atrasos para início e, conseqüentemente, entrega do produto.
AÇÃO:	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação operacional da CONTRATADA.
	Em caso de impugnação do Plano diretor, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.
RISCO 02	
RISCO:	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução das exigências inerentes à contratação do plano diretor
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Problemas causados por profissionais que não possuem capacidade técnica para o bom desenvolvimento dos serviços da contratação.
AÇÃO:	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação técnica do profissional que representará CONTRATADA.
	Em caso de impugnação do Plano diretor, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.
RISCO 03	
RISCO:	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais ao plano diretor e aos interesses públicos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO

RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	A CONTRATADA elabora planilha de orçamento com ‘jogo de planilhas’. Existem duas formas de manifestação dessa irregularidade: a primeira, mais frequente, em que ocorrem acréscimos e inserções de itens sobre preço e/ou decréscimos e supressões de itens subavaliados; e a segunda, que se dá pelo “ajuste” do cronograma financeiro, pelo qual as etapas iniciais (executadas e faturadas primeiro) são aquelas que contêm os itens com maiores preços.
AÇÃO:	As planilhas orçamentárias deverão apresentar os quantitativos, bem como os valores aplicados (das planilhas de referência ou em conformidade com legislações vigentes). Para as minutas de projetos de Lei, acompanhamento sistemático de sua execução pela Equipe Técnica Municipal que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. Prever dentre as cláusulas da revisão do Plano Diretor, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. Prever, dentre as cláusulas da revisão do Plano Diretor, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA. Em serviços em que os quantitativos a serem executados possam ser medidos/definidos com precisão, pode-se adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário. Para os produtos contratados no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro, sendo as medições de campo das quantidades devendo ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.

Fase de elaboração e planejamento da revisão do Plano Diretor.

Tabela 9: Matriz de riscos com as definições/ações a serem tomadas durante a ocorrência do dano.

RISCO 04	
RISCO:	Produto apresentando falhas no plano diretor
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Problemas causados devido a falhas de concepção, detalhamento e especificações do processo de revisão do plano diretor.
AÇÃO:	O Plano diretor deve ser elaborado por empresa terceirizada, com acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para função. Revisão dos projetos, do orçamento e dos serviços de adequação, principalmente por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. Obs.: Atrasos/paralisações devido a revisão de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.
RISCO 05	
RISCO:	Mudança no produto previsto no plano diretor a pedido da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Após aceite do plano diretor inicial e/ou atualizado, a CONTRATADA solicita alteração (período do serviço) com o propósito de aperfeiçoamento relativo a cada produto.
AÇÃO:	Após aceite da Fiscalização, deve-se revisar, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
RISCO 06	
RISCO:	Mudança de produtos previstos no plano diretor por solicitação da CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	BAIXA (1)
IMPACTO:	BAIXO (10)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	A CONTRATANTE solicita mudanças nos produtos acarretando custos adicionais. Possibilidade da ocorrência de atrasos dos produtos. Aumento dos custos inicialmente previstos para execução dos produtos.
AÇÃO:	Termo aditivo para a revisão dos produtos e orçamento e, se for o caso, termo aditivo para suprimir ou aditiva serviços e/ou quantitativos. Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 07	
RISCO:	Mudanças no produto (original/executivo) do plano diretor em atendimento a entidades públicas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Alterações no Plano diretor para adequação à legislação. Possibilidade da ocorrência de atrasos dos produtos.
AÇÃO:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os produtos e refaça as adequações, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização.

	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 08	
RISCO:	Estimativa de prazo incorreta do produto
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Identificado que os prazos previstos estão acima dos prazos previstos no Plano diretor.
AÇÃO:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise o Plano diretor e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização.
	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 2 (dois) dias corridos para adequação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
RISCO 09	
RISCO:	Estimativa de custos incorreta do produto
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Falhas na composição de custos, quando realizado o Plano diretor. Ressalta também falhas na definição dos produtos e serviços por parte da CONTRATADA.
AÇÃO:	A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar a o produto conforme valor global ofertado na licitação.
RISCO 10	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes nos produtos no plano diretor
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos no Plano diretor.
AÇÃO:	Para o Plano diretor elaborado por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.
	Para o Plano diretor elaborados pelo órgão, revisão destes e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.
	Prever, dentre as cláusulas do Plano diretor, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.

	Prever, dentre as cláusulas do Plano diretor, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o produto. Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
RISCO 11	
RISCO:	Identificação no plano diretor de falhas ou omissões em qualquer dos produtos compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela CONTRATADA seja expressamente estipulada no plano diretor e/ou em seus anexos.
PROBABILIDADE:	BAIXA (1)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos produtos previstos no Plano diretor,
AÇÃO:	Para produtos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução, por equipe de fiscalização, que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.
	Para os produtos elaborados pelo órgão, revisão destes e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.
	Prever, dentre as cláusulas do Plano diretor, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
RISCO 12	
RISCO:	Identificação no plano diretor de falhas ou omissões em qualquer dos produtos que compõe a contratação, que sejam relevantes
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do produto previsto no Plano diretor.
AÇÃO:	Para produtos previstos no Plano direto, elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.
	Para os produtos elaborados pela CONTRATADA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.
	Prever, dentre as cláusulas do Plano diretor, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o processo.

	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências do Edital e da Lei 14.133/21, para aditivos por falhas, encaminhar proposta de alteração contratual à autoridade competente.
RISCO 13	
RISCO:	Preços dos produtos previstos abaixo do preço de mercado
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos inicialmente previstos para execução dos produtos.
AÇÃO:	Prever, dentre as cláusulas do Plano diretor, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA, em nenhuma hipótese.
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.

Fase de execução do contrato.

Tabela 10: Matriz de riscos com as definições/ações a serem tomadas após a ocorrência do dano.

RISCO 14	
RISCO:	Falhas executivas/construtivas existentes
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Má interpretação do Plano diretor pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas estabelecidas neste.
	Alterações dos custos inicialmente previstos dos produtos previstos.
AÇÃO:	Revisão dos produtos de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
	Prever, dentre as cláusulas do Plano diretor, que em nenhuma hipótese será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA.
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
RISCO 15	
RISCO:	Vícios executivos existentes
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA

DEFINIÇÃO:	Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais a CONTRATANTE.
	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
	Alteração dos custos inicialmente previstos no Plano diretor.
	Atrasos para conclusão do produto decorrentes da necessidade de ter que refazer os produtos.
AÇÃO:	Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE.
	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Plano diretor.
	Prever, dentre as cláusulas do Plano diretor, sanções que contemplem esta situação.
	Notificar prontamente a CONTRATADA sempre que verificada a necessidade de correção de produtos já executado apresentando problemas.
Aplicação das sanções previstas na contratação.	
RISCO 16	
RISCO:	Paralisação/atrasos das atividades por má gestão da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.
AÇÃO:	Constatada pela fiscalização a paralisação/atrasos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
	CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Plano Diretor.
RISCO 17	
RISCO:	Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.
AÇÃO:	Constatada a greve pela fiscalização, a CONTRATADA deverá regularizar o pagamento de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.

	<p>CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.</p> <p>Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Plano Diretor.</p>
RISCO 18	
RISCO:	Paralisação das atividades previstas no Plano Diretor devido ao não atendimento as convenções coletivas de trabalho e CLT.
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	<p>Atrasos causados por intervenções de sindicatos e fiscais do ministério do trabalho.</p> <p>Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.</p> <p>Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a CONTRATANTE.</p>
AÇÃO:	<p>Constatada a INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá regularizar e adequar às normas da CLT e/ou convenções coletivas do respectivo sindicato, sem ônus à CONTRATANTE.</p> <p>CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.</p> <p>Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Plano Diretor.</p> <p>Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA.</p> <p>Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.</p> <p>Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.</p> <p>Rescisão contratual.</p>
RISCO 19	
RISCO:	Interferências Técnicas do Plano Diretor não previstas pela CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Interferência no produto existente que não foi observado e/ou previsto pela CONTRATADA, elevando os custos e dilatando prazos estimados
AÇÃO:	A CONTRATADA executará o produto e as adequações após soluções técnicas apresentadas/aceitas pela fiscalização do Plano Diretor

Serviços e adequações sem custo para CONTRATANTE	
RISCO 20	
RISCO:	Não instalação ou funcionamento inadequado de produtos previstos no Plano Diretor devido às falhas ou vícios
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Não instalação de produto ou comprometimento de sua funcionalidade devido à falha ou vício
AÇÃO:	<p>Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.</p> <p>Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Plano Diretor.</p>
RISCO 21	
RISCO:	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes previstos no Plano Diretor
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Não atendimento aos itens normativos estabelecidos por órgãos competentes e que atrasem o decorrer da elaboração dos produtos.
AÇÃO:	Constatada o não atendimento normativo, a CONTRATADA revisará os projetos e os serviços de adequação. No caso de aumento de serviços, será à preço de mercado.
RISCO 22	
RISCO:	Estimativa de prazo incorreta na execução de serviços previstos para revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Identificado que os prazos reais estão acima dos prazos previstos no cronograma apresentado na licitação para revisão do Plano Diretor.
AÇÃO:	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
RISCO 23	
RISCO:	Estimativa de custos incorreto para execução de serviços previstos na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA

DEFINIÇÃO:	Falhas no orçamento apresentado na licitação.
AÇÃO:	A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar o produto conforme valor global ofertado na licitação.
RISCO 24	
RISCO:	Falhas em Segurança patrimonial ao descrever apontamentos na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos gerados pela falta de segurança. Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá contratar segurança privada para a proteção dos produtos e ações desenvolvidas sem ônus para a CONTRATANTE. Prever, dentre as cláusulas do Plano Diretor, que a CONTRATADA deverá manter vigilância sobre os produtos e se responsabilizar pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.
RISCO 25	
RISCO:	Danos a terceiros, quando couber, na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos/danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.
AÇÃO:	Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.
RISCO 26	
RISCO:	Ações trabalhistas ou indenizatórias, quando couber, na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Passivos trabalhistas gerados por ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de pagamento dos direitos sociais dos empregados (CLT) e via dos documentos referente a segurança e medicina do trabalho.
RISCO 27	
RISCO:	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito, previstos na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO

RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Determinada ação/evento que pode gerar consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Definição dada pelo código civil. Atrasos para entrega do produto.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE. Prever, dentre as cláusulas do Plano Diretor, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da realização dos produtos, somente se registradas chuvas acima da média histórica. Prever, dentre as cláusulas da revisão do Plano Diretor, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual. Solicitar que a CONTRATADA providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.
RISCO 28	
RISCO:	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias que causem alterações na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Mudança de leis/regras que aumentem os custos, exceto aumentos previstos nas convenções coletivas e no Plano Diretor. Alteração de custos e/ou prazos inicialmente previstos.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE (em casos de reequilíbrio financeiro do contrato). Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 29	
RISCO:	Greve de funcionários da CONTRATANTE, previstos na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Greves dos funcionários da CONTRATANTE que causem atrasos no cronograma e aumento dos custos de gestão.

AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando os impactos para repactuação de prazos.
RISCO 30	
RISCO:	Atrasos não previstos na revisão do Plano Diretor (liberação dos recursos) pela CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Atrasos não previstos na revisão do Plano Diretor relacionado ao pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE. Atrasos para entrega do produto.
AÇÃO:	Repactuação de prazos para execução dos produtos e revisão do impacto financeiro gerado pelo atraso. Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos cumprimentos de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Licitação somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Poder Executivo Municipal, realizar novo planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução dos produtos pela CONTRATADA.
RISCO 31	
RISCO:	Garantia dos produtos, segundo a revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Falhas no atendimento e prestação dos serviços relativos à garantia.
AÇÃO:	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou na revisão do Plano Diretor.
RISCO 32	
RISCO:	Ocorrências de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, previstos na revisão do Plano Diretor
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.

AÇÃO:	Prever, dentre as cláusulas da revisão do Plano Diretor, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
	Prever, dentre as cláusulas da revisão do Plano Diretor, que a CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
	Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança do trabalho.
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.
	Em caso de acidentes, solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários juntos aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.
RISCO 33	
RISCO:	Aumento nos custos não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual, inclusive, não previstas no Plano Diretor
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução de produtos.
AÇÃO:	Prever, dentre as cláusulas, na revisão do Projeto Diretor, que a CONTRATADA arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos produtos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.
RISCO 34	
RISCO:	Aumento nos custos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos, inclusive, não previstas no Plano Diretor
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução produto.
AÇÃO:	Para estes casos, a CONTRATANTE procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.
RISCO 35	
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da CONTRATADA, prevista na revisão no Plano Diretor
PROBABILIDADE:	MÉDIA (3)

IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos para produtos previstos na revisão Plano Diretor.
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos produtos.
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Goiana/PE, 07 de abril de 2026.

Edwin Frade Vidal
Arquiteto e Urbanista CAU nº A239634-3
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras - matrícula nº 625008322
Prefeitura Municipal de Goiana-PE